

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

**PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados – computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets – para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

À Camara Municipal de Para de Minas

Caríssimos,

A Target tecnologia e informática Eireli ME, com endereço na Rua Pitt, 603 Loja 07, bairro União Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ 22.603.637/0001-05 por meio de seu representante Pablo Damasceno Candioto CPF 061.256.926/80, vem diante dessa Exma. Presidencia interpor recurso administrativo nos itens:

**ITEM 01: COMPUTADOR PADRÃO**

**ARREMATANTE:** GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA

**CLASSIFICADA:** SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA

**ITEM 03: SERVIDOR DE REDE**

**ARREMATANTE:** ARENNA INFORMATICA LTDA

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

**“13.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**13.2.** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME**

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77

Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610

Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 8824-0194

pablo@targetinfor.com.br

22603637/0001-05  
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA  
EIRELI - ME  
R PITT Nº 603 - Loja 07  
B União CEP 31 170-610  
BELO HORIZONTE MG

**13.5.** Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos: **13.5.1.** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 13.1 deste título;

**13.5.2.** ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**13.6.** A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**13.7.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento."

A RECORRENTE tempestivamente manifestou o interesse em recorrer da decisão que classificou a proposta e declarou vencedora a empresa supracitada.

Portanto, a RECORRENTE vem a prazo e modo apresentar suas razões de inconformidade com o resultado do certame pelos fatos abaixo relacionado.

## II – DAS RAZOES PARA REFORMA DA DECISÃO

### 2.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PRODUTO ITEM 01 OFERTADO: **MARCA AQUIMEDES**  
**MODELO:** CORPORATIVO A

PRODUTO ITEM 01 OFERTADO: **MARCA LENOVO**  
**MODELO:** V530S

PRODUTO ITEM 03 OFERTADO: **MARCA HP**  
**MODELO:** DL380

O produto ofertado pela empresa arrematante (Gomes & Garcia) do ITEM 01 cujo principal equipamento é COMPUTADOR PADRÃO, não oferece monitor no regime ODM e sim OEM, pois somente quem possui essas características (ODM) são os próprios fabricantes do equipamento, descumprindo assim o mínimo exigido em edital conforme citado abaixo:

"63. Não serão aceitos monitores em regime de Original Equipment Manufacturer(OEM), sendo aceito apenas o regime de Original Design Manufacturer(ODM)."

Para sanar essa dúvida indicamos a essa estimada comissão a solicitação de amostras do produto a empresa declarada vencedora, para averiguações e comprovações.

O produto ofertado pela empresa **classificada** (Segmento Digital) não possui garantia com atendimento técnico de 12 horas comerciais corridas conforme solicitadas em edital no termo citado abaixo.

"70. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado."

**TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME**

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77

Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610

Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 8824-0194

pablo@targetinfor.com.br



O produto ofertador pela empresa arrematante (ARENNA) do ITEM 03 cujo principal equipamento é SERVIDOR DE REDE, não oferece a quantidade mínima de portas USB conforme solicitado no edital e citado abaixo:

“9. 4 portas USB 3.0;”

Esse tema foi destaques em esclarecimentos enviados para avaliação técnica antes do pregão. O setor de TI prontamente respondeu que **somente** seriam aceitos servidores com essa quantidade de PORTAS USBs.

Este servidor (HP DL380) apresentado pela empresa possui apenas 03 (três) PORTAS USBs 3.0 e 01 CONECTOR interno USB 3.0, o que é muito diferente do solicitado. Portanto em desconformidade ao termo de referencia do edital.

### III - DO PEDIDO

Em face do exposto pede-se a desclassificação do licitante **GOMES E GARCIA INFORMATICA LTDA, SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA e ARENNA INFORMÁTICA LTDA** por não observarem o dispositivo da lei 8666/93, art.43, IV e V, Decreto nº 5.450/05 art. 5º, item 01 do edital, bem como, faltar com o dever de legalidade, publicidade e igualdade ora mencionado no recurso.

Determina-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da licitante declarada vencedora, como incompetente, de resultado desclassificatório, o qual, por certo, resultará na convocação do próximo concorrente do processo licitatório.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese de isso não ocorrer, faça esta subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019



Pablo Damasceno Candioto  
Coordenado Administrativo  
CPF:061.256.926/80  
RG: MG.12.280.949

**TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME**

CNPJ: 22.603.637/0001-05 – IE: 00257070300-77

Rua: Pitt, 603 Loja 07 – União – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.170-610

Telefone/Fax: +55 (31) 2514-7499 / 8824-0194

pablo@targetinfor.com.br

22603637/0001-05  
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA

EIRELI - ME

R PITT Nº 603 - Loja 07

B União CEP 31 170-610

BELO HORIZONTE MG